



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Convênio que, entre si fazem o Município de Toledo e a POLICIA MILITAR DO PARANÁ, visando à cedência de servidor pelo município de Toledo para atuação no 19º Batalhão de polícia Militar.

Relator: ADEMAR DORFSCHMIDT

1. RELATÓRIO

Em 24 de abril de 2014 o Executivo Municipal apresentou o Convênio que, entre si fazem o Município de Toledo e a POLICIA MILITAR DO PARANÁ, visando à cedência de servidor pelo município de Toledo para atuação no 19º Batalhão de polícia Militar. A matéria foi apresentada a esta casa desde dia, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Considerando que o 19º Batalhão de Policia Militar, não dispõe de estrutura de recursos humanos necessárias para o adequado atendimento dos seus abjetivos;

considerando que, na medida do possível, deve haver cooperação entre os diversos entes públicos, objetivando o bom atendimento do contribuinte, que é a finalidade comum do poder público;

considerando que o município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades do 19º Batalhão de Policia Militar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para aceleração de um convênio;

considerando, em fim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviço do 19º Batalhão de Policia Militar, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

Em face do disposto na Lei Complementar nº 2, de 1991, a proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sustenta o caráter gerador de conversão em lei restrita.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, votamos pela admissibilidade e tramitação do convênio de iniciativa do poder executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2014

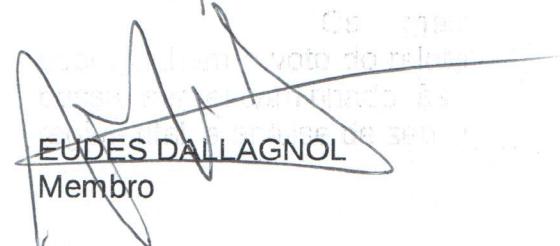

ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR

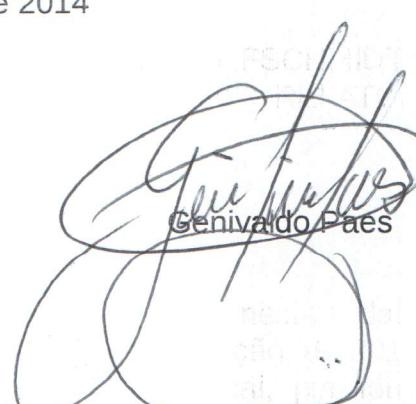
3. PARECER DA COMISSÃO:

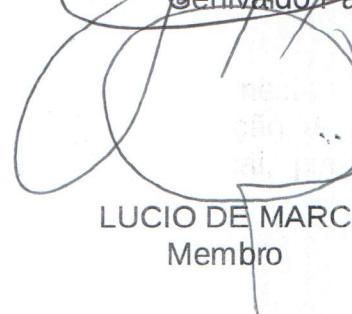
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Convênio de Cooperação, de 2014, possa ser encaminhado às demais comissões sobre as quais recai, por força regimental, a análise de seu conteúdo.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2014


TITA FURLAN
Vice-Presidente


EUDES DALLAGNOL
Membro


Genivaldo Paes


LUCIO DE MARCHI
Membro